



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

ATO DECISÓRIO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 031, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

A CÂMARA DE PESQUISA, EXTENSÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA - CPECC, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída da sua 17ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de novembro de 2022,

DECIDE

Art. 1º Aprovar as Declarações, *Ad Referendum* à Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura:

- a.** DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 001, DE 09 DE AGOSTO DE 2022 – Aprova a suspensão, temporária, da aplicação do inciso III do art. 24 da RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 001/2020; e O atendimento aos requisitos exigidos no art. 24 serão objetos de análise e parecer do setor responsável pela supervisão das EJ, que fixará prazos para regularização, sem prejuízos ao cadastro e funcionamento perante a Universidade, até que seja realizada a alteração da referida resolução; Considerando o Memorando Eletrônico nº 2/2022-NSLI, do Núcleo do Sistema Local de Inovação, da Superintendência de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Regional - SITDR, no qual é solicitada a alteração do inciso III do art. 24 da RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 001/2020, que trata dos requisitos específicos para a criação de uma Empresa Junior – EJ; Considerando os prazos necessários para análise e revisão da RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 001/2020; e Considerando a necessidade de continuidade dos processos de registro e acompanhamento das EJ no âmbito da UFOB, Processo 23520.009027/2022-16;
- b.** DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 002, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022 – Aprova o Termo de Apostilamento nº 01 ao Edital nº 07/2022 – PROPGP/UFOB - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio - PIBIC-EM - 2022 - 2023; Considerando a necessidade de estabelecimento de critérios de pré-seleção e seleção dos estudantes do Ensino Médio e de distribuição das bolsas PIBIC-EM; Atendendo ao encaminhamento da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PROPGP, Processo 23520.006122/2022-50.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a contar de 24 de novembro de 2022, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

DANIÉLA CRISTINA CALADO
Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura